

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 045/2020

ANO

2020

PROJETO DE LEI  
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR  
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
PROJETO DE RESOLUÇÃO  
PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº

042/2020

**EMENTA**

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul a repassar recursos para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul, referentes ao Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, mediante abertura de crédito adicional suplementar.

**AUTOR**

EXECUTIVO



**DELIBERAÇÃO FINAL**

APROVADO

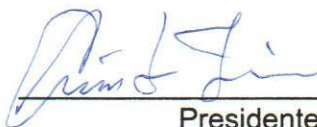


## TRAMITAÇÃO

### Encaminhado às Comissões:

- ☒ CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
☒ ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE  
☐ OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES  
☐ SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO  
☐ PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 08 / 05 / 20

  
Presidente

### Discussão:

- ☒ ÚNICA ☐ DUAS

### Processo de Votação:

- ☒ SIMBÓLICA ☐ NOMINAL ☐ SECRETA

### Quorum de Aprovação:

- ☒ Maioria SIMPLES ☐ Maioria ABSOLUTA ☐ 2/3

### Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 08 / 05 / 20

☒ APROVADO 08 / 05 / 20

☐ REJEITADO \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

2ª DISCUSSÃO: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

☐ APROVADO \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

☐ REJEITADO \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

### Ocorrências:

Urgência Especial: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Vista: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Adiamento de Discussão: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Adiamento de Votação: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Retirada: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

### Outras ocorrências:

Autógrafo Nº 39 / 2020

Data: 08 / 05 / 20



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

**AUTÓGRAFO Nº 039/2020**  
**PROJETO DE LEI Nº 042/2020**

**" Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul a repassar recursos para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul, referentes ao Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, mediante abertura de crédito adicional suplementar".**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros para Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais) durante o exercício de 2020, à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul, inscrita no CNPJ. 50.572.395/0001-75, com sede à Rua Três, nº 1.269, centro, nesta cidade de Santa Fé do Sul, que serão aplicados na consecução de seus objetivos estatutários, no atendimento dos munícipes de Santa Fé do Sul, com despesas de custeio, mediante prestação de contas a ser realizada por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) da Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo único** - O valor estabelecido no "caput" refere-se a recursos liberados pelo Ministério da Saúde, através da Portaria de Habilitação nº 728 de 06/04/2020, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Fé do Sul, e será repassado em parcela única e as despesas serão realizadas de acordo com as previsões contidas no Plano de Trabalho, que deverá ser parte integrante da parceria firmada entre as partes.

**Art. 2º** - Para fazer face às despesas decorrentes do artigo anterior, fica aberto um crédito adicional suplementar, cuja despesa obedecerá a seguinte classificação:

**Unidade Executora: 02.07.01 - Fundo Municipal de Saúde**

**Func.Programática: 10.302.0006-2.021 - Transferências à Santa Casa**

Natureza Despesa/Elemento: 3.3.50.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (F.164)

Fonte de Recursos: 05 - Transferência e Convênios Federais

Aplicação: 300.0091 - Saúde - Incremento de Custeio do MAC

Valor: R\$ 350.000,00

**Art. 3º** - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de Recursos de Transferências e Convênios Federais (FR 05), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

**FONTE RECURSO: 05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS R\$ 350.000,00**

**Parágrafo único** - Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

[www: camarasantafedosul.sp.gov.br](http://www.camarasantafedosul.sp.gov.br)  
[e-mail: camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,  
08 de maio de 2020

  
**ANICETO FACIONE**  
PRESIDENTE

  
**NEIVA DE SOUZA**  
VICE-PRESIDENTE

  
**LEANDRO MESQUITA MAGOGA**  
1º SECRETÁRIO



[www: camarasantafedosul.sp.gov.br](http://www.camarasantafedosul.sp.gov.br)  
[e-mail: camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66  
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)

Mensagem nº 039/2020

Santa Fé do Sul, de 07 de maio de 2.020.

Senhor Presidente:

Encaminho à esta Casa de Leis, o incluso Projeto que Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul a repassar recursos para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul, referentes ao Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, mediante abertura de crédito adicional suplementar.

O projeto em questão tem por finalidade o repasse de recursos financeiros recebidos na conta do Fundo Municipal de Saúde mediante a Portaria de Habilitação nº 728 de 06/04/2020, para Incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Com a destinação do montante descrito no art. 1º, a provedoria da Santa Casa garantirá o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, proporcionando condições para o atendimento da nossa população.

Trata-se de medida de aplicação imediata e urgente, rogamos, pois, senhor presidente, que a propositura seja analisada em caráter de urgência, consoante o disposto no Artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.



**Ademir Maschio**  
**Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Senhor  
**Aniceto Facione**  
Presidente da Câmara Municipal  
Santa Fé do Sul – SP.





**PROJETO DE LEI Nº**

**042/2020**

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul a repassar recursos para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul, referentes ao Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, mediante abertura de crédito adicional suplementar.

**Ademir Maschio**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros para Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais) durante o exercício de 2020, à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul, inscrita no CNPJ. 50.572.395/0001-75, com sede à Rua Três, nº 1.269, centro, nesta cidade de Santa Fé do Sul, que serão aplicados na consecução de seus objetivos estatutários, no atendimento dos munícipes de Santa Fé do Sul, com despesas de custeio, mediante prestação de contas a ser realizada por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) da Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo único** – O valor estabelecido no “caput” refere-se a recursos liberados pelo Ministério da Saúde, através da Portaria de Habilitação nº 728 de 06/04/2020, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Fé do Sul, e será repassado em parcela única e as despesas serão realizadas de acordo com as previsões contidas no Plano de Trabalho, que deverá ser parte integrante da parceria firmada entre as partes.

**Art. 2º** - Para fazer face às despesas decorrentes do artigo anterior, fica aberto um crédito adicional suplementar, cuja despesa obedecerá a seguinte classificação:

**Unidade Executora: 02.07.01 - Fundo Municipal de Saúde**

**Func.Programática: 10.302.0006-2.021 – Transferências à Santa Casa**

Natureza Despesa/Elemento: 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (F.164)

Fonte de Recursos: 05 – Transferência e Convênios Federais

Aplicação: 300.0091 – Saúde - Incremento de Custeio do MAC

Valor: R\$ 350.000,00

**Art. 3º** – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de Recursos de Transferências e Convênios Federais (FR 05), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

**FONTE RECURSO: 05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS** R\$  
350.000,00



**Parágrafo único** – Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 07 de maio de 2.020.



**Ademir Maschio**  
**Prefeito Municipal**





**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº. 045/2020

PROJETO DE LEI Nº 42/2020.

Ementa: "Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul a repassar recursos para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul, referentes ao Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, mediante abertura de crédito adicional suplementar."

Autor: Executivo Municipal

## **PARECER**

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 08 de maio de 2020.

a) vereador **JOÃO RENATO FERRAZ**  
Presidente da Comissão

a) vereador **MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA**  
Relator

a) vereador **JHONATAN MAGALHAES**  
Membro

a: justiça

www: [camarasantafedosul.sp.gov.br](http://camarasantafedosul.sp.gov.br)  
e-mail: [camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66  
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº. 045/2020

PROJETO DE LEI Nº 42/2020.

**Ementa:** “Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul a repassar recursos para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul, referentes ao Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, mediante abertura de crédito adicional suplementar.”

**Autor:** Executivo Municipal

## **PARECER**

A **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 08 de maio de 2020.

a) vereador **MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA**  
Presidente da Comissão

a) vereador **NEIVA DE SOUZA VIEIRA**  
Relator

a) vereador **RONALDO EUGÊNIO LIMA**  
Membro

a: finanças

**www:** [camarasantafedosul.sp.gov.br](http://camarasantafedosul.sp.gov.br)  
**e-mail:** [camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66  
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)